



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.885/2019

“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES PARA TORNÁ-LA BEM DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o acesso à Escola 12 Salas, Projeto FNDE, Bairro Litorâneo, identificado Preid 92557, no SIMEC, conforme processo administrativo nº 013.236/2019;

CONSIDERANDO que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

CONSIDERANDO que afetação significa conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial, podendo ser feita por ato administrativo, nos termos do Parecer Jurídico nº 832/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Município de São Mateus-ES, identificado como lotes de nºs 11 e 25, na Quadra “I”, denominado atualmente de “Área D”, localizado no Loteamento “Residencial Vista do Cricaré”, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Projetada 06; ao Sul, com a Rua Projetada 05; a Leste, com os Lotes nºs 12 e 26; e, a Oeste, com os Lotes nºs 10 e 24; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus-ES, sob nº de matrícula 49.395, Livro nº 2, para se tornar bem de uso comum do povo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.885/2019

§1º. Em razão da presente afetação o terreno descrito no *caput* do art. 1º, passa a ser utilizado como rua, que a princípio receberá a denominação de **Rua Projetada nº 07**, conforme Projeto - Anexo I.

§2º. Para fins de registro da presente afetação, caberá ao Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria de Finanças deste Município de São Mateus-ES, providenciar a averbação do presente Decreto junto a matrícula do imóvel (Matrícula 49.395, Livro nº 2), bem como, a proceder às devidas informações, e comunicar a nomenclatura à concessionária de energia, telefone, empresas de correios, SAAE, e demais órgãos interessados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

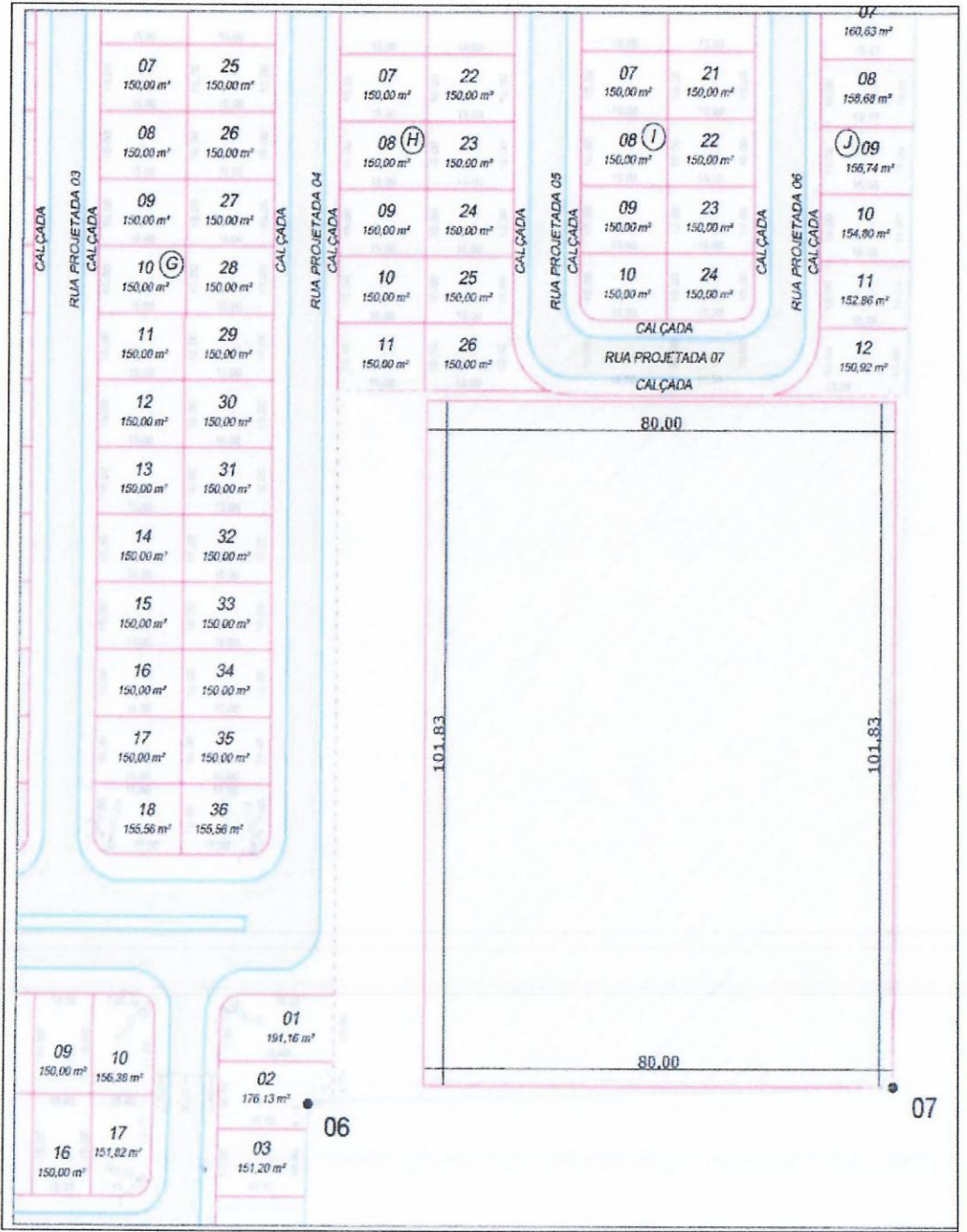
DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 10.885/2019

ANEXO I



Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
 Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
 Prefeito Municipal